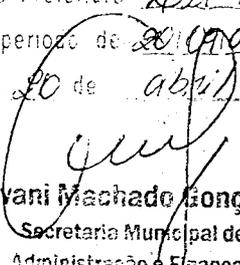


LEI N.º 2.656

GOIANÉSIA, EM 20 DE ABRIL DE 2009.

CERTIFICADO que foi publicado(a) no Placard
desta Prefeitura Lei n.º 2.656
no período de 20/04/09 a 12/05/09
à(s) 20 de abril de 2009


Giovanni Machado Gonçalves
Secretaria Municipal de
Administração e Finanças

Autoriza a assinatura de convênio com a
Associação dos Confeccionistas de Goianésia, a
concessão de subsídios e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS**,
aprova, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover
assinatura de convênio com a associação **AACG – ASSOCIAÇÃO DOS
CONFECCIONISTAS DE GOIANÉSIA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº
03.626.680/0001-41, localizada à rua 47 – nº. 485 – Bairro Itapuã – Goianésia –
Goiás, no prazo de doze (12) meses, prorrogável por igual período no interesse da
administração, e, através dele, promover subvenção econômica a esta entidade no
valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), que será repassada em oito
(08) parcelas mensais de R\$ 3.000,00 (três mil reais), iniciando-se a partir de 1º de
abril de 2009.

Art. 2º. Os recursos deste subsídio tem como objeto o apoio aos associados
e seus diretores, para locomoção às cidades de Brasília e Goiânia, no interesse da
divulgação e venda dos produtos confeccionados no Município de Goianésia.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação:
03. – PODER EXECUTIVO - 0316 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO. 04.661 - 1017 – PROGRAMA
DESENVOLVER – 4085 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DA SECRETARIA
DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO – 20090289 335043 (00) –
SUBVENÇÕES SOCIAIS, constante no Orçamento Financeiro do Corrente
Exercício.

Art. 4º. O Município, dentro de seu real interesse, fará constar anualmente
no Projeto de Lei do Orçamento, programa e dotação específica para pagamento de
subvenção de que trata o artigo primeiro.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de abril de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, em 20 de abril do ano de dois mil e nove (20.04.2009).



GILBERTO BATISTA NAVES
Prefeito Municipal